



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1816, terça-feira, 05 de outubro de 2021

DECRETO Nº 44.463, de 05 de outubro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de outubro de 2021:

- Cleber de Souza, do cargo de Coordenador I do Ensino Fundamental II.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010656242** e o código CRC **C25AB692**.

DECRETO Nº 44.451, de 04 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Jamile Charbel Formagio El Bayeh, matrícula 54.716, para o cargo de Psicólogo.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652094** e o código CRC **89319DF8**.

DECRETO Nº 44.450, de 04 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de outubro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Raquel Xavier Feitosa Tillmann, matrícula 54.717, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra.

Adriano Borschein Silva
 Prefeito

Cinthia Friedrich
 Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652073** e o código CRC **458AFB78**.

DECRETO Nº 44.449, de 04 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Ester Biassio Mainardes Corrêa, matrícula 54.720, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
 Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652042** e o código CRC **431024F5**.

DECRETO Nº 44.448, de 04 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Bruna Marciano Moreira Rebelo, matrícula 54.718, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652015** e o código CRC **0E5D9C97**.

DECRETO Nº 44.447, de 04 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Daiane Cristina da Conceição Schubert Corrêa, matrícula 54.719, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010651979** e o código CRC **5FA5984E**.

DECRETO Nº 44.446, de 04 de outubro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 28 de setembro de 2021:

- Alice da Silva Goncalves, matrícula 51.053, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010651942** e o código CRC **C111ADAF**.

DECRETO N° 44.444, de 04 de outubro de 2021.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 28 de setembro de 2021:

- Adelaide Schneider, matrícula 50.645, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010651859** e o código CRC **5680DC24**.

DECRETO N° 44.443, de 01 de outubro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas

atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- David Raul da Silva Moloies, matrícula 54.712, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010637196** e o código CRC **5BAC7408**.

DECRETO Nº 44.442, de 01 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Tatiani Tonolli da Rosa, matrícula 54.711, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010637189** e o código CRC **F2FC20AB**.

DECRETO Nº 44.441, de 01 de outubro de 2021.

Promove a reintegração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 68, incisos IX e XIII, ambos da Lei Orgânica do Município, com o art. 28, *caput*, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e em vista da decisão nos autos nº 0314328-40.2016.8.24.0038, RESOLVE:

Art. 1º Fica Lucia Rogerio Fernandes Dupont, matrícula 89.444, reintegrada ao cargo de Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal São José, a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010637153** e o código CRC **61B2E558**.

DECRETO Nº 44.456, de 04 de outubro de 2021.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o complemento de aposentadoria concedido a JOSÉ DO LIVRAMENTO, matrícula n. 213073, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2021.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2021, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652262** e o código CRC **AF62017F**.

DECRETO Nº 44.455, de 04 de outubro de 2021.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a JOÃO PEREIRA DOS PASSOS, matrícula n. 14.880, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2021, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652232** e o código CRC **E508D097**.

DECRETO Nº 44.462, de 04 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de abril de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de outubro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Carla Lima Ribeiro, matrícula 54.722, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010654981** e o código CRC **1EE7C082**.

DECRETO Nº 44.452, de 04 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Suziane Vanelli Francês Teixeira Dinali, matrícula 54.715, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652120** e o código CRC **4BA33D24**.

DECRETO N° 44.461, de 04 de outubro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de abril de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de outubro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2° da lei citada:

- Fernanda Cristina Zanotti, matrícula 54.721, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010654957** e o código CRC **F25E225F**.

DECRETO N° 44.445, de 04 de outubro de 2021.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 28 de setembro de 2021:

- Josiane Rosa Alegre de Araujo, matrícula 50.745, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010651913** e o código CRC **2F01992D**.

DECRETO Nº 44.453, de 04 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Debora Sanches Alexandre Jankowski, matrícula 54.714, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Inglêss.

Adriano Bornschein Silva
 Prefeito

Cinthia Friedrich
 Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652150** e o código CRC **EA52C19C**.

DECRETO Nº 44.460, de 04 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2021, com base nos incisos I e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Biatrix Eloize dos Santos, matrícula 54.723, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
 Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010654916** e o código CRC **A84A5D81**.

DECRETO Nº 44.459, de 04 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de outubro de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Annelise Strobel, matrícula 99.263, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010654886** e o código CRC **1EB54C4E**.

DECRETO Nº 44.454, de 04 de outubro de 2021.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a LENIZE OLIVEIRA POHL, matrícula n. 10328, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor de Atividades Musicais II, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2021, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652168** e o código CRC **4FADCD32**.

DECRETO Nº 44.475, de 05 de outubro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 04 de outubro de 2021:

- André Santos Pereira, para o cargo de Gerente da Unidade de Fomento.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010671405** e o código CRC **5FED721E**.

DECRETO Nº 44.474, de 05 de outubro de 2021.

Altera o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 43.865, de 20 de agosto de 2021, que nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento no

Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da [Lei Orgânica](#) do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 43.865, de 20 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

II - Fernando Bade" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010670406** e o código CRC **053503D3**.

DECRETO Nº 44.465, de 05 de outubro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, face às férias do servidor Alexandre de Oliveira Arzum, a partir de 1º de outubro de 2021 até 20 de outubro de 2021:

- Gilçara Santos de Jesus Dias, para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora I da Área da Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010656223** e o código CRC **04851A2A**.

DECRETO Nº 44.464, de 05 de outubro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2021:

- Tiago Nesi Trento, para o cargo de Coordenador I do Ensino Fundamental II.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010656260** e o código CRC **807ADC66**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 282/2021/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Jamerson de Almeida Airoso, Matrícula 52242, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010659802** e o código CRC **AEBC9DB9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 253/2021/SMS

Revoga a Portaria nº 269/2017/SMS.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 269/2017/SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010465677** e o código CRC **828F9A44**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 254/2021/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Gecyenne Pinto, Matrícula 40.292;
- II - Gizeli Ivania de Souza, Matrícula 35.576;
- III - Luciane Freitas Veiga, Matrícula 51.448;
- IV- Mauro Trevizan Filho, matrícula 29.102; e
- V - Juliana Marcelly Silveira, matrícula matrícula 39.838.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010466988** e o código CRC **A6CD5417**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 247/2021

Prorroga licença para tratamento de saúde.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a Comunicação de Resultado de Exame Pericial emitida pela Unidade de Saúde do Servidor,

Resolve:

Prorrogar, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar n° 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Maria Jose Goulart Vieira, matrícula 11, de 02 de outubro a 05 de outubro de 2021.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 13:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010666724** e o código CRC **19D33C51**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 258/2021/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de locação do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de locação do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Fiscal Titular:

a) Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583.

II - Fiscais Suplentes:

a) Adilson da Silva, matrícula nº 53.416.

b) Fabrício da Rosa, matrícula nº 41.271; e

c) Adriana Regina Reinert Forbice, matrícula nº 23.619.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I- Adilson da Silva, matrícula nº 53.416;

II- Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583;

III- Fabiana Fernandes de Almeida, matrícula nº 52.146;

IV- Fabrício da Rosa, matrícula nº 41.271;

V- Jane Batista Martins Farias, matrícula nº 41.625;

VI- Adriana Regina Reinert Forbice, matrícula nº 23.619; e

VII- Louise Domeneghini Chiaradia, matrícula nº 45.145.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 152/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010509997** e o código CRC **56B4EADB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 260/2021/SMS

Designar servidores para a Comissão de Fiscalização do Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ celebrado entre o Instituto Priscila Zanette e o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Fiscalização do Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ celebrado entre o Instituto Priscila Zanette e o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I - São Servidores da Unidade de Serviços Especiais:

- a) Jeruslaine Roeder Espíndula - matrícula nº 33.999;
- b) Flávia Schwinden Müller - matrícula 48.461;
- c) Patricia Coppi Bento - matrícula 22.672; e

d) Kátia Pessin - matrícula 18.484 (suplente).

Art. 2º Os servidores designados para a Comissão de Fiscalização do Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste convênio;

III - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a conveniente;

IV - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do convênio, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do convênio.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 224/2020/SMS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010540474** e o código CRC **CD34E9A4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 261/2021/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de

agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Roberta Scholl da Silva Becker, Matrícula 19456, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010540549** e o código CRC **2F1A8D21**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 263/2021/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de

Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Titulares:

Área de Regulação:

- a) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926;
- b) Maristela Mello de Aguiar, Matrícula 27.780; e
- c) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208.

Área de Controle e Avaliação:

- d) Arthur Falk Rosa, Matrícula: 46.754;
- e) Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772; e
- f) Jocelita Cardozo Colagrande 17.630;

II - Suplentes:

Área de Regulação:

- a) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

Área de Controle e Avaliação:

- b) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025.
- c) Poliana Werneck de Capistrano Schotten, Matrícula 33.716; e
- d) Allan Abuabara, Matrícula 31.689.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 074/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010551427** e o código CRC **EB2895D3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 264/2021/SMS

Designa servidores para a fiscalização de contrato dos procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia celebrado entre a CLAJUS CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

S/S LTDA e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato dos procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Titulares:

Área de Regulação:

- a) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926;
- b) Maristela Mello de Aguiar, Matrícula 27.780; e
- c) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208.

Área de Controle e Avaliação:

- d) Scheila Soraia Gomes Lopes, Matrícula: 26.889;
- e) Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772; e
- f) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630.

II - Suplentes:

Área de Regulação:

- a) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424.

Área de Controle e Avaliação:

- b) Poliana Werneck de Capistrano Schotten, Matrícula 33.716;
- c) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025; e
- d) Allan Abuabara, Matrícula 31.689.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 090/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010551519** e o código CRC **9F5E5BE8**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 029/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **334/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli**, referente à locação de equipamento Caminhão com carroceria aberta de 7 metros com guindauto, para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

João Rogério Reinert - Matrícula: 54366

Fiscais: Subprefeitura da Região Nordeste:

Fábio Nazário Danásio - Matrícula 38285

Edivaine Ev - Matrícula 36930

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Fiscais: Subprefeitura da Região Nordeste:

Fábio Nazário Danásio - Matrícula nº 38285

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 015/2021 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1705 de 06/05/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/10/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010653954** e o código CRC **C5C45FCD**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 030/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 323/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Transportes e Terraplenagem PLX Ltda**, referente à locação do equipamento retroescavadeira, para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

João Rogério Reinert - Matrícula: 54366

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 016/2021 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1705 de 06/05/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/10/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010654510** e o código CRC **BB88718B**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 022/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **223/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de rolo compactador, para atender os serviços de zeladoria pública pela Subprefeitura da Região Leste e nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

João Rogério Reinert - Matrícula: 54366

Fiscais: Subprefeitura da Região Nordeste:

Fábio Nazário Danásio - Matrícula nº 38285

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 009/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1705 de 06/05/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/10/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010647340** e o código CRC **83618FB1**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 023/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **507/2018**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, referente à locação de equipamento Motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

João Rogério Reinert - Matrícula: 54366

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 010/2021 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1705 de 06/05/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 05/10/2021, às 09:54, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010647556** e o
código CRC **E97B196E**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 024/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **568/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Mano Serviços de Transportes Ltda**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço com Retroescavadeira 4x4 (dupla tração), com operador, com pá carregadeira, com 1 (uma) concha cônica e 1 (uma) concha de 1 à 1,3 m, com fornecimento de combustível, para atender os serviços de zeladoria pública pela Subprefeitura da Região Leste e nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

João Rogério Reinert - Matrícula: 54366

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 007/2021 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1705 de 06/05/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/10/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010647081** e o código CRC **FF7E692D**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD**PORTARIA N° 025/2021**

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato n° **481/2018**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Transportes Dobru Ltda Epp**, referente à locação de equipamento Motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula n° 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula n° 16718

João Carlos Korink - Matrícula n° 24245

João Rogério Reinert - Matrícula: 54366

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula n° 45613

Gabriela Zang- Matrícula n° 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Gabriela Zang- Matrícula n° 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula n° 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 011/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1705 de 06/05/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/10/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652455** e o código CRC **68BCF0B6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 257/2021/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Unidade de Administração de Materiais Ambulatoriais do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e

conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Designar o seguinte servidor para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Unidade de Administração de Materiais Ambulatoriais do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

I - Titulares:

- a) Telma Rosane Kreff, Matrícula 42.034;
- b) Ruan Carlos Conradt, Matrícula 99.246; e
- c) Emerson Caetano, Matrícula 99.248.

II - Suplentes:

- a) Ana Carolina Zanella Cordeiro, Matrícula 99.247;
- b) Lidiani da Silva Miguel Thome, Matrícula 93.199;
- c) Otacílio Dantas da Silva, Matrícula 98.199; e
- d) Adilson da Silva, Matrícula 53.416.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Aloysio Laidens de Melo, Matrícula 25.864 (titular);

II - Carlos Alberto Francisco, Matrícula 44.283 (titular);

III - Eduardo Coan Ribeiro, Matrícula 46.117 (titular);

IV - Cristiane da Cruz, Matrícula 40.105 (titular);

V - Flávia Vicente Amancio Maiochi, Matrícula 38.406 (suplente); e

VI - Marisa Cristina Weldt Wagencknecht, Matrícula 38.370 (suplente).

Art. 4º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 100/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010497658** e o código CRC **AC389558**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 246/2021

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 05 de outubro de 2021:

- Mario Jose Moreira, no cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Claudio Nei Aragão.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010661772** e o código CRC **8B0E2DC7**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº 208/2021

Designa servidores para compor a Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a indicação de representantes para a Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:

I - Representantes Titulares da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Vanessa Bandeira Fiorentin , matrícula 41631 – Gerência de Unidade de Proteção Social Especial (COORDENADORA)
- b) Danuza Labanca Rocha, matrícula 44443 – Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão
- c) Cleiton José Barbosa, matrícula 47093 – Gerência de Unidade de Proteção Social Básica
- d) Iára Cristina Garcia, matrícula 33553 – Gerência de Unidade de Proteção Social Básica
- e) Natacha Madeira de Oliveira Santhiago, matrícula 44791 – Gerência de Unidade de Proteção Social Básica
- f) Maura Ferreira Ferraz, matrícula 30313 – Gerência de Unidade de Fomento à Geração de Emprego e Renda
- g) Elisângela Jacintho Matheus, matrícula 46916 - Gerência de Proteção Social Especial
- h) Márcia Regina Prüsse, matrícula 22127 - Gerência de Proteção Social Especial
- i) Luciane Lorenzi Brustolin, matrícula 40717 - Gerência de Proteção Social Especial

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Janelize Cristina Fernandes

Suplente: Andréa Betina L. Guedes

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fátima Mucha

Suplente: Valquíria Aparecida Duarte

IV - Representantes dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Conselho Tutelar 1

Titular Junior Alberto Correa Sacchet

b) Conselho Tutelar 2

Titular Leoni de Fátima Miranda do Nascimento

c) Conselho Tutelar 3

Titular Elton Hildebrand

V - Representantes da Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia

Titular Maysa Cristia Lopes dos Santos

Suplente Luiz Henrique Emerich

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 161/2021 publicada em 16/07/2021.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 04/10/2021, às 21:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010647062** e o código CRC **35BD7AD3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA N° 249/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula n° 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar n° 22/21**, a partir de 09/10/2021, conforme Memorando SEI n° 0010624585/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/10/2021, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010668567** e o código CRC **1DF96B80**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria n° 245/2021**

Exonera servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 04 de outubro de 2021:

- Jefferson Jordão Marques, do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Claudio Nei Aragão.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 13:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010661726** e o código CRC **4A3E1C9E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA N° 283/2021/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Evelinda Borba de Farias, Matrícula n. 27.195, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010665517** e o código CRC **20A67F4B**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

Portaria nº 06/2021/SPS.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **370/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **MCA Assessoria, Importação e Comércio Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 42.519.684/0001-82, cujo objeto é a **aquisição de peças para as roçadeiras, para atender as necessidades das Subprefeituras.**

Fiscais:

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Fernando de Paula Cordeiro - matricula 54.690

Guilherme Coral Specki - matricula 53.459

Suplentes:

Ernesto Wendhausen – matrícula 38.287

Jenifer Cardoso Da Silva – matrícula 43.864

José Carlos Alves - matricula 15.702

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 04/10/2021, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Cordeiro, Gerente**, em 04/10/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010642231** e o código CRC **DDE0DB3B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 280/2021/SMS

Designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Acordo de Cooperação Mútua nº 002/2019/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Rede Feminina de Combate ao Câncer

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação Mútua nº 002/2019/PMJ:

I - Membros do Controle e Avaliação:

a) Titulares: Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630; e Franciane Vieira de Melo, Matrícula 490.025

b) Suplentes: Emerson Caetano, matrícula nº 42.164 (suplente).

II - Membros da Rede Feminina de Combate ao Câncer:

a) Titulares: Marilda Maestre; e

b) Suplentes: Elisabeth Fischer.

III - Membros do Conselho Municipal da Saúde:

a) Titular: Jaqueline S Terra, CREFITO 10 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região

b) Suplente: Maristela Vieira, CREFITO 10 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região

Art. 2º Aos membros e servidores da Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Acordo de Cooperação Mútua nº 002/2019/PMJ, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 002/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010650411** e o código CRC **33553F9E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 279/2021/SMS

Designar servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação nº 024/2019/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação nº 024/2019/PMJ, celebrado com o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

I - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

- a) Titular: Geniana Caroline Bizzani
- b) Suplente: Janaina Bittencourt

II - Membros do setor de Controle e Avaliação:

- a) Titulares: Tatiane Pereira, Matrícula 46.198; Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772; Allan Abuabara, Matrícula 31.689
- b) Suplentes: Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630; Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025

III - Conselho Municipal da Saúde:

- a) Titular: Silvia Moreira da Silva, CLS Morro do Meio;

b) Suplente: Marlene Catão, CLS Morro do Meio.

IV - Gerência Técnica de Odontologia - Secretaria Municipal da Saúde:

a) Christine Bohm da Costa

Art. 2º Aos servidores designados para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação compete:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Acordo de Cooperação, principalmente no tocante ao cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos pactuados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 239/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010650126** e o código CRC **30B84398**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 278/2021/SMS

Designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ que celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Instituto Priscila Zanette.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ (4556024):

I - Membros do Conselho Municipal da Saúde:

- a) Titular: Deyvid Luiz Silva - OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
- b) Suplente: Vilson Freitas Junior- CLS Comasa

II - Membros do Instituto Priscila Zanette:

- a) Titular: Rosa Ramos Fernandes Joesting - CPF 475.044.719-68
- b) Suplente: José Valdemar da Silva - CPF 503.792.839-72

III - Membros servidores da Unidade de Serviços Especiais

- a) Titular: Jeruslaine Roeder Espíndula, matrícula nº 33.999
- b) Suplentes: Rubia Harmel, matrícula nº 46.522.

Art. 2º Aos membros e servidores da Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 051/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010649876** e o código CRC **EA06DCE2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 243/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras **MARINA GONÇALVES MENDONÇA BENVENUTTI, JULIANA DE SOUZA FERMINO e JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO**, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Administrativa, de rito sumário, nº 02/21**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Janaina Noskoski, matrícula nº 50.635, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBSF Dom Gregório, Secretaria da Saúde, por supostamente apresentar consecutivas faltas injustificadas ao trabalho, conforme fatos relatados no Memorando nº 009/2021/SMS/DAPS e anexos ao Processo SEI 21.0.214021-5.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II e IX, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/10/2021, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010635784** e o código CRC **3873584E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 277/2021/SMS**

Designa servidores para a fiscalização de Termo de Credenciamento celebrado entre a Associação Nasce uma Esperança e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de Termo de Credenciamento celebrado entre a Associação Nasce uma Esperança e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville, referente aos procedimentos de COLONOSCOPIA (Código 02.09.01.002-9), ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (Código 02.09.01.003-7), RETOSSIGMOIDOSCOPIA (Código 02.09.01.005-3), - Consulta médica em atenção especializada em gastroenterologia - CBO 225165 (Código 03.01.01.007-2), Consulta médica em atenção especializada em coloproctologia – CBO 225280 (Código 03.01.01.007-2) e 02.03.02.003-0 Exame Anatomo - Patológico para Congelamento /Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biopsia:

I - Titulares:

Área de Regulação:

- a) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926;
- b) Maristela Mello de Aguiar, Matrícula 27.780;
- c) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208.

Área de Controle e Avaliação:

- d) Darlan Marques, Matrícula 38.532;
- e) Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772;
- f) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;

II - Suplentes:

Área de Regulação:

- a) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577;

Área de Controle e Avaliação:

- b) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025;
- c) Vanessa Fernandes Vieira, Matrícula 46.956.
- d) Allan Abuabara, Matrícula 31.689.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 077/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010647852** e o código CRC **48C9AA37**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 276/2021/SMS

Designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde nº 003/2021/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e o Banco de Olhos de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Convênio de Assistência à Saúde nº 003/2021/PMJ.

I - Membros do Setor do Controle e Avaliação:

- a) Willian Alves de Lima, matrícula nº 46.772 (titular);
- b) Aline Michels May do Rosário, matrícula nº 42.208 (titular);
- c) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula nº 80.251 (suplente); e
- d) Allan Abuabara, matrícula nº 31.689 (suplente).

II - Membros do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Aldori Luiz- CLS Saguacu
- b) Vilson Freitas Junior- CLS Comasa

III - Membros do Banco de Olhos de Joinville:

- a) Julio César Vieira (titular); e
- b) Larissa Stengraber (suplente).

Art. 2º Aos membros e servidores da Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Convênio de Assistência à Saúde nº 003/2021/PMJ, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 68/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010647385** e o código CRC **47A7B57C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 248/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA, CRISTINA DE ALMEIDA PRADO e ELIANE RIBA, sob a presidência do primeiro, para conduzir o processo de **Sindicância Investigatória nº 38/21**, a fim de apurar supostas irregularidades cometidas nos processos de Pregão Eletrônico nº 203/2020 e nº 285/2020, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 21.0.212884-3.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/10/2021, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010654611** e o código CRC **223514FD**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 026/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **114/2018**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Marcoxand Serviços de Transportes e Locação de Máquinas e Veículos Ltda. ME**, referente à locação

do equipamento caminhão basculante com capacidade de 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

João Rogério Reinert - Matrícula: 54366

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude

de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 012/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1705 de 06/05/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/10/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010653594** e o código CRC **CDC18EE8**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 027/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **365/2017**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Ilha Sul Terraplanagem Transportadora e Locação de Máquinas Ltda.ME**, referente à locação de equipamento caminhão basculante com capacidade de 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

João Rogério Reinert - Matrícula: 54366

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 013/2021 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1705 de 06/05/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 05/10/2021, às 09:54, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010653764** e o
código CRC **E8B3E8E4**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 021/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **569/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **MX Terraplenagem e Locações Ltda**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço com Retroescavadeira 4x4 (dupla tração), com operador, com pá carregadeira, com 1 (uma) concha cônica e 1 (uma) concha de 1 à 1,3 m, com fornecimento de combustível, para atender os serviços de zeladoria pública pela Subprefeitura da Região Leste e nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

João Rogério Reinert - Matrícula: 54366

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 008/2021 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1705 de 06/05/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 05/10/2021, às 09:54, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010647222** e o
código CRC **389085A5**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD**PORTARIA N° 028/2021**

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato n° **344/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Ilha Sul Terraplanagem Transportadora e Locação de Máquinas Ltda.ME**, referente à locação de equipamento caminhão basculante com capacidade de 5 m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula n° 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula n° 16718

João Carlos Korink - Matrícula n° 24245

João Rogério Reinert - Matrícula: 54366

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula n° 45613

Gabriela Zang- Matrícula n° 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Gabriela Zang- Matrícula n° 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula n° 45613.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 014/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1705 de 06/05/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/10/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010653832** e o código CRC **C66BFE0A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 246/2021

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 43.943, de 27 de agosto de 2021, que permite a realização dos atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, resolve:

Determinar a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/20, conforme solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando nº 0010633498.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/10/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010668441** e o código CRC **9CBFB6BF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 247/2021

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 43.943, de 27 de agosto de 2021, que permite a realização dos atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo Administrativo Disciplinar nº 46/19**, conforme solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando nº 0010616114.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/10/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010645591** e o código CRC **1D4A1466**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 269/2021/SMS

Designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 025/2018/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José e o Banco de Olhos de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Termo de Colaboração nº 025/2018/PMJ.Banco de Olhos de Joinville.

I - Hospital Municipal São José:

- a) Titular: Aline Rosana Lopes, Matrícula 78.988,
- b) Suplente: Ivonei Bittencourt, Matrícula 69.044.

II - Banco de Olhos de Joinville:

- a) Titular: Larissa Stengraber,
- b) Suplente: Júlio César Vieira.

III - Área de Controle Avaliação e Auditoria:

- a) Titular: Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772;
- b) Titular: Allan Abuabara, Matrícula 31.689;
- c) Titular: Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025;
- d) Suplente: Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- e) Suplente: Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208.

IV - Conselho Municipal da Saúde:

- a) Titular: Aldori Luiz, CLS Saguacu;
- b) Suplente: Vilson Freitas Junior, CLS Comasa.

Art. 2º Aos membros e servidores da Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Termo de Colaboração nº 025/2018/PMJ, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 208/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010574898** e o código CRC **804BC700**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 268/2021/SMS

Designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ firmado entre o Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ.

I - Gerência de Serviços Especiais:

- a) Gislaíne Batista de Souza, Matrícula 52.724 (titular); e
- b) Rubia Harmel, Matrícula 46.522 (suplente).

II - Conselho Municipal da Saúde:

- a) Alvaro Ricardo Contreras Montero, CREFONO 3 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região;

Região.

b) Sheila Zampini, CREFONO 3 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª

III - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville:

a) Heloisa Walter de Oliveira (titular); e

b) Fabíola Andrea de Braga da Costa (suplente).

Art. 2º Aos membros e servidores da Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 218/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010572393** e o código CRC **E8815CF2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 266/2021/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Fernanda Cristina Santos do Amaral, Matrícula 52632; e

II - Magali Arndt Prochnow, Matrícula 42753.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010558759** e o código CRC **53CE0D83**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 265/2021/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor André Paulo Klamt, Matrícula 54599, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010558469** e o código CRC **2840C76A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 281/2021/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de

veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Rodrigo Regis Vieira, Matrícula 98455, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010658304** e o código CRC **D318E890**.

EDITAL SEI Nº 0010632633/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 01 de outubro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Escola do Legislativo

Edital nº 002/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Legislativo nº 29, de 16 de dezembro de 2016, torna público, por intermédio da Escola do Legislativo de Joinville, o presente edital que regulamenta o procedimento de composição da Câmara Mirim para o ano de 2022.

Joinville, 04 de outubro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville-SC.

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010632633** e o código CRC **F92C8137**.

EDITAL SEI Nº 0010672502/2021 - SEGOV.UAD

EDITAL N° 15/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **19 de outubro de 2021 (terça-feira), às 19h30**, Plenário Arinor Vogelsanger, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1. **PLC n° 27/2019** – “Exclui do Sistema Viário Básico de Joinville a projeção da Avenida Aluisio Pires Condeixa, no trecho compreendido entre a Rua João Pessoa e a Rua Sombrio, localizado no bairro Saguauçu, previsto na Lei Ordinária n° 1.262, de 27 de abril de 1973, que reestrutura o plano diretor e dá outras providências.”

Plenário Arinor Vogelsanger, 05 de outubro de 2021.

Vereador Maurício Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010672502** e o código CRC **CBFE706E**.

EXTRATO SEI N° 9970155/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9970095/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0716/18 (SEI N.º 19.0.075002-0).

Autuado (a): Gilmar Pinzegher.

Auto de Infração Ambiental n.º 1698/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** ambiental com a regularização fundiária da área ora parcelada. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação. **2.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9970155** e o código CRC **46E9C096**.

EXTRATO SEI N° 9571866/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 9571708/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0453/18(SEI N.º 20.0.116975-7).

Autuado (a): Sadi Spiecker.

Auto de Infração Ambiental n.º 6252/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão de 1.ª Instância Administrativa junto ao processo administrativo ambiental n.º 0348/14. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9571866** e o código CRC **C3E2BEC4**.

EXTRATO SEI Nº 9568185/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9568108/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0479/18 (SEI n.º 20.0.116992-7).

Autuado (a): Adilson Pinzegher.

Auto de Infração Ambiental n.º 1519/18.

DECIDO pela pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pelo cumprimento das determinações constantes da decisão transitada junto ao PAA n.º 0534/11. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá apresentar: **1.** Planta planialtimétrica do imóvel, em escala adequada plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, área terraplanada, coordenadas geográficas (latitude e longitude) e/ou coordenadas UTM com datum de origem contemplado também, a averbação da área de reserva legal; **2.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **3.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **4.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 24,00 m³ (vinte e quatro metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente, seguindo a IN 46 da FATMA.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9568185** e o código CRC **2E30A246**.

EXTRATO SEI Nº 9919026/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9918813/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0621/18(SEI N.º 20.0.124524-0).

Autuado (a): Arildo Madeira.

Auto de Infração Ambiental n.º 2815/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma estabelecida no Auto de Notificação Ambiental n.º

39437. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **2.** Apresentar registro geral do imóvel; **3.** Apresentar novo requerimento e demais projetos e documentos necessários; **4.** Apresentar uma solução definitiva para a estabilização da encosta, se a solução para estabilização for a construção de um muro de arrimo, apresentar Alvará de muro de arrimo. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9919026** e o código CRC **55725C66**.

EXTRATO SEI Nº 9892987/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9892730/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0673/18(SEI N.º 20.0.124349-3).

Autuado (a): Erondina Margarida Kons.

Auto de Infração Ambiental n.º 0023CL/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma estabelecida na decisão administrativa transitada junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0718/10. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1** . Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 16,20m³ (dezesesseis vírgula vinte metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:08, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9892987** e o código CRC **235230A5**.

EXTRATO SEI N.º 9932044/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE

DECISÃO SEI Nº 9931996/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0778/18(SEI N.º 19.0.075537-5).

Autuado (a): Ivone Beri.

Auto de Infração Ambiental n.º 2902/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9932044** e o código CRC **6DD7E7B4**.

EXTRATO SEI Nº 0010008116/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura

e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010008038/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0670/18(SEI N.º 20.0.124246-2)

Autuado (a): Wong Shi Man.

Auto de Infração Ambiental n.º 1694/18.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n° 1694/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 0670/18, considerando que é o mesmo autuado, o mesmo local e o mesmo fato gerador do Processo Administrativo Ambiental n.º 0669/19 (SEI n.º 20.0.124238-1). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010008116** e o código CRC **5AD11BD4**.

EXTRATO SEI N° 0010632740/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010632612/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0528/18 (SEI n.º 20.0.117485-8).

Autuado (a): Valdecir Simões.

Auto de Infração Ambiental n.º 1549/18.

MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma das determinações constantes da decisão transitada junto ao PAA n.º 0011/15. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **2.** Construção de muro de arrimo com a obtenção e apresentação do **Alvará de Muro de Arrimo**. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:46, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010632740** e o código CRC **7110EBEA**.

EXTRATO SEI N.º 9850733/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 9850207/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0651/18(SEI N.º 20.0.116540-9).

Autuado (a): Premier Corretora e Incorporadora.

Auto de Infração Ambiental n.º 6275/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da determinação constante da decisão transitada junto ao PAA n.º 0441/12. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Realizar a doação de 17 (dezesete) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9850733** e o código CRC **9EAD4FB3**.

EXTRATO SEI Nº 9890972/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9890877/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0674/18(SEI N.º 20.0.124355-8).

Autuado (a): Elisete de Almeida.

Auto de Infração Ambiental n.º 1720/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma estabelecida na decisão administrativa transitada junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0143/11. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Realizar a doação de 140 (cento e quarenta) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As

mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9890972** e o código CRC **7FC5BDDA**.

EXTRATO SEI Nº 0010562979/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010562962/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0755/18 (SEI N.º 20.0.132396-9).

Autuado (a): Daivid Josué Vilanova.

Auto de Infração Ambiental nº 173218.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REGULARIZAÇÃO** da terraplanagem na forma da legislação vigente. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010562979** e o código CRC **1D1D49BE**.

EXTRATO SEI Nº 9923152/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9922979/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0781/18(SEI N.º 19.0.075549-9).

Autuado (a): Everton Cidral.

Auto de Infração Ambiental n.º 2909/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** conforme constatado pelo Auto de Infração Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9923152** e o código CRC **7102BEEC**.

EXTRATO SEI Nº 0010555216/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010554861/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0713/18(SEI N.º 19.0.074925-1).

Autuado (a): Cláudia Borges de Oliveira.

Auto de Infração Ambiental n.º 1678/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010555216** e o código CRC **AA31110A**.

EXTRATO SEI Nº 9572197/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9571889/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0430/18 (SEI n.º 20.0.117069-0).

Autuado (a): Leonir Pereira.

Auto de Infração Ambiental n.º 4399/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da determinação administrativa junto ao PAA 0737/14. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9572197** e o código CRC **22180E4E**.

EXTRATO SEI Nº 9625707/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9625650/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0469/18 (SEI N.º 20.0.116982-0).

Autuado (a): Jair Lemos dos Santos.

Auto de Infração Ambiental n.º 019CL/18.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 019CL/18, considerando o falecimento do autuado no decurso do processo administrativo ambiental, conforme entendimento do Parecer n.º 047/2017 da Procuradoria Geral do Município de Joinville.

DETERMINO, ainda, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a irregularidade ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9625707** e o código CRC **5E0E7B45**.

EXTRATO SEI N° 9742617/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura

e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9742586/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0557/18 (SEI N.º 19.0.074207-9).

Autuado (a): Alexssandro Belmiro Emílio.

Auto de Infração Ambiental n.º 1670/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9742617** e o código CRC **5A51F40C**.

EXTRATO SEI N° 0010595135/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010595099/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0529/18 (SEI n.º 20.0.117496-3).

Autuado (a): Edson Vander Darossi.

Auto de Infração Ambiental n.º 5935/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma das determinações constantes da decisão transitada junto ao PAA n.º 0383/11A, com apresentação da documentação faltante nos termos do OFÍCIO SEI N.º 1037938/2017 - SEMA.UGA. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá apresentar: **1.** Levantamento planialtimétrico da propriedade com a delimitação da área objeto do PRAD com informações georreferenciadas de todos os vértices das áreas – do imóvel, de Preservação Permanente, de Reserva Legal (existentes e a recuperar) – em coordenadas UTM (DATUM SIRGAS 2000), contendo os elementos que sirvam de referência, tais como: edificações, estradas, cercas, cursos d'água, valas, etc; **2.** Certificado de registro do responsável técnico no Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA; **3.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **4.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:09, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010595135** e o código CRC **3648F744**.

EXTRATO SEI Nº 0010017554/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010017518/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0659/18 (SEI N.º 19.0.080690-5).

Autuado (a): Rigor Administradora de Bens Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 6289/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010017554** e o código CRC **6ABFA751**.

EXTRATO SEI N° 9970091/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 9970021/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0678/18(SEI N.º 20.0.124381-7).

Autuado (a): Deivid Effting.

Auto de Infração Ambiental n.º 3775/18.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3775/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0678/18, tendo em vista que restou demonstrado o cumprimento das condicionantes, pelo autuado, com emissão de nova Licença de Operação, com titularidade do Condomínio, Residencial Effting. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9970091** e o código CRC **34E9FE51**.

EXTRATO SEI N° 0010513973/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010513907/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0575/18 (SEI N.º 20.0.124054-0).

Autuado (a): Cleberson Aquino Lohn.

Auto de Infração Ambiental n.º 6265/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REGULARIZAÇÃO** da terraplanagem na forma da decisão administrativa transitada junto ao PAA n° 0183/13. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010513973** e o código CRC **06615DFB**.

EXTRATO SEI N° 0010477481/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010477402/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0106/19 (SEI N.º 19.0.081321-9).

Autuado (a): Venturi Participações Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2934/19.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n° 2934/19, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 0106/19, considerando que sua lavratura inobservou os requisitos legais, visto a ausência do fato gerador. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010477481** e o código CRC **65915305**.

EXTRATO SEI Nº 9074375/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de abril de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9073822/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0171/18(SEI N.º 20.0.026821-2).

Autuado (a): AGN SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Auto de Infração Ambiental n.º 4005/2018.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado, no **prazo de 90 (noventa) dias corridos** contados do recebimento deste, deverá: **1 -** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9074375** e o código CRC **90BF53E2**.

EXTRATO SEI Nº 0010589913/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010589740/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0567/18 (SEI n.º 20.0.118280-0).

Autuado (a): Edson Vander Darossi.

Auto de Infração Ambiental n.º 2806/18.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 2806/18, considerando que foram lavrados dois Autos de Infração Ambiental para o mesmo local, como fato gerador e o mesmo motivo descrito no auto de infração ora em apreço. Logo, o presente fato gerador será sentenciado no Processo Administrativo Ambiental n.º 0529/18 (SEI 20.0.117496-3). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010589913** e o código CRC **527D656D**.

EXTRATO SEI Nº 9917016/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9916935/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0591/18(SEI N.º 20.0.124747-2).

Autuado (a): Valentin Dagnoni.

Auto de Infração Ambiental n.º 6268/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma estabelecida na decisão administrativa transitada junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0230/14. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **2.** Apresentar relatório fotográfico comprovando a revegetação dos taludes. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso,

dever-se-á efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9917016** e o código CRC **8B870650**.

EXTRATO SEI Nº 9917688/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9917606/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0619/18 (SEI N.º 20.0.124519-4).

Autuado (a): Valcir Camargo.

Auto de Infração Ambiental n.º 6278/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da determinação constante da decisão transitada junto ao PAA n.º 0388/13. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para->

[terraplanagem/](#)). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9917688** e o código CRC **251F247B**.

EXTRATO SEI Nº 0010116493/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010116389/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0023/18 (SEI Nº 20.0.073465-5).

Autuado (a): Pedro Viana Martins.

Auto de Infração Ambiental n.º 3857/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req.*

para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010116493** e o código CRC **17F500EC**.

EXTRATO SEI Nº 9672510/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9672389/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0476/18 (SEI N.º 20.0.116990-0).

Autuado (a): Hilário Dacorégio.

Auto de Infração Ambiental n.º 1540/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da determinação constante da decisão transitada junto ao PAA n.º 0745/12. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para*

Terraplanagem” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9672510** e o código CRC **D0564E59**.

EXTRATO SEI Nº 9895402/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9895308/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0625/18(SEI N.º 20.0.124528-3).

Autuado (a): Edazilma Julia da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 6282/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma estabelecida na decisão administrativa transitada junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0624/13. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Realizar a doação de 06 (seis) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES**: Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO**: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES**: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE**: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA**: As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. **4.** Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 08:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9895402** e o código CRC **7304DB88**.

EXTRATO SEI N° 9735381/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9735339/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0561/18 (SEI N.º 19.0.074517-5).

Autuado (a): Bruno Belmiro Emilio.

Auto de Infração Ambiental n.º 1674/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9735381** e o código CRC **8D06E2A8**.

EXTRATO SEI Nº 0010591220/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010591044/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0604/18 (SEI n.º 20.0.125507-6).

Autuado (a): OIM Empreendimento Agropecuários Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 1716/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma das determinações constantes da decisão transitada junto ao PAA n.º 0289/14. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Realizar a doação de 30 (trinta) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. **4.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e**

improrrogáveis para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010591220** e o código CRC **FB695D69**.

EXTRATO SEI Nº 9919810/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9919685/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0626/18(SEI N.º 20.0.124530-5).

Autuado (a): Valter Barcelos.

Auto de Infração Ambiental n.º 2813/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma das determinações constantes da decisão transitada junto ao PAA n.º 0222/14. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **2.** Apresentar relatório fotográfico comprovando a revegetação dos taludes. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9919810** e o código CRC **95D6C8F3**.

EXTRATO SEI N° 0010007502/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010006452/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0669/18(SEI N.º 20.0.124238-1).

Autuado (a): Wong Shi Man.

Auto de Infração Ambiental n.º 1693/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da determinação constante da decisão transitada junto ao PAA n.º 0389/13. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:54, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010007502** e o código CRC **D96AE6B5**.

EXTRATO SEI N.º 0010480548/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010480465/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0378/18 (SEI N.º 20.0.109678-4).

Autuado (a): Evolução Ink indústria de Tintas para Impressora Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 4396/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010480548** e o código CRC **23C3CC4E**.

EXTRATO SEI Nº 9879635/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9879568/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0618/18(SEI N.º 20.0.124516-0).

Autuado (a): Silvia Deretti.

Auto de Infração Ambiental n.º 6281/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da determinação constante da decisão transitada junto ao PAA n.º 0276/11. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Apresentar Registro de Imóveis atualizado, certidões emitidas pela Prefeitura Municipal de Joinville, contemplando a aprovação da unidade de parcelamento do solo para as edificações existentes, bem como as autorizações para intervenção em área considerada setor de adensamento controlado (SA-04); **2.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>); **3.** Apresentar Projeto de Contenção para Encosta, apresentando a **Licença para Muro de Arrimo** a ser obtido nesta Secretaria; **4.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 38,28 m³ (trinta e oito vírgula vinte e oito metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9879635** e o código CRC **B3CB94CB**.

EXTRATO SEI N° 9932014/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9931809/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0570/18 (SEI N.º 20.0.118318-0).

Autuado (a): Max Ivan Siewert.

Auto de Infração Ambiental n.º 1706/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental (9815271). Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-

se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 06:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9932014** e o código CRC **5015EF31**.

EXTRATO SEI Nº 9720199/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9720094/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0506/18(SEI N.º 20.0.109771-3).

Autuado (a): Bari Veículos Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2474/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 06:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9720199** e o código CRC **6B178A6D**.

EXTRATO SEI Nº 8911964/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de abril de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 8911631/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0158/18 (SEI n.º 20.0.088186-0).

Autuado (a): Emilia Tommasini Bischof.

Auto de Infração Ambiental n.º 4383/2018

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da determinação constante da decisão transitada junto ao PAA n.º 0673/14. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação. **2.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais,

constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 06:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8911964** e o código CRC **CD73112D**.

EXTRATO SEI Nº 9705122/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9704986/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0501/18(SEI N.º 20.0.109759-4).

Autuado (a): Traz Rápido Transportes Ltda Me.

Auto de Infração Ambiental n.º 6257/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da determinação constante da decisão transitada junto ao PAA n.º 0220/12, pois deixou de comprovar a regularização da terraplanagem. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio

Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9705122** e o código CRC **A9F2A557**.

EXTRATO SEI Nº 9903588/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9903479/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0490/18(SEI N.º 20.0.109748-9).

Autuado (a): C.C.T Construtora de Obras Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 1537/18.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista que o autuado adotou as medidas necessárias à regularização da situação apresentada no Auto de Infração Ambiental. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do

povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 07:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9903588** e o código CRC **E555681B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010658013/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2262/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MEDI-GLOBE BRASIL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 04.242.860/0001-92**, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para atender a demanda do Hospital Municipal São José, através de Sistema de Registro de Preço - na forma do **Pregão Eletrônico nº 189/2020**, assinada em **04/10/2021**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2021, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010658013** e o código CRC **4200B88D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010658151/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2263/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROMEDON PORTO ALEGRE PROD MEDICO-HOSPITALARES LTDA**- inscrita no **CNPJ n° 09.103.068/0001-70**, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para atender a demanda do Hospital Municipal São José, através de Sistema de Registro de Preço - na forma do **Pregão Eletrônico n° 189/2020**, assinada em **04/10/2021**, no valor de R\$ 16.150,00 (dezesesse mil cento e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2021, às 10:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010658151** e o código CRC **36C50AFF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010666457/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2197/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 22.627.453/0001-85**, que versa sobre a Aquisição de Químicos, Saneantes e Cosméticos para atendimento da demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 389/2020**, assinada em **05/10/2021**, no valor de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2021, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010666457** e o código CRC **3F569B6B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010658318/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2264/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 09.586.279/0001-01**, que versa sobre a Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, assinada em **04/10/2021**, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2021, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010658318** e o código CRC **BF92D05C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010659577/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

2216/2021, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada QUIMAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 01.868.767/0001-08**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID19 para uso do Órgão Participante: Hospital Municipal São José de Joinville através do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2021-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 002/2021 – Ata de Registro de Preços n.º 212/2021. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2021-CISNORDESTE/SC**, assinada em **04/10/2021**, no valor de R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2021, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010659577** e o código CRC **BA883FEB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010658480/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 05 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **130/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **LEASINGVILLE TRANSPORTES LTDA - inscrita no CNPJ nº. 14.831.035/0001-87**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. VILMAR DA CUNHA, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de materiais com veículo de carga, com motorista e ajudantes para atendimento de demandas de deslocamento de materiais, medicamentos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 328/2021**, assinado em 04/10/2021, com a vigência até 04/12/2022, no valor de R\$ 94.999,92 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010658480** e o código CRC **FE32B71F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010655085/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 04 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **132/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **SAMANTHA BORGES - inscrita no CNPJ nº. 19.794.765/0001-79**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Samantha Borges, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de materiais com veículo de carga, com motorista e ajudantes para atendimento de demandas de deslocamento de materiais, medicamentos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 328/2021**, assinado em **04/10/2021**, com a vigência até 04/12/2022, no valor de R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010655085** e o código CRC **9A448B2B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010647166/2021 - SAP.UPL

Joinville, 04 de outubro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 050/2018/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Essência de Vida.

Objeto: a) prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 050/2018/PMJ para 10/10/2022, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (9896262) e Plano de Trabalho aprovado pela instituição (9895746). b) reajustar os valores pagos mensalmente à ENTIDADE, no percentual de 20%, passando de R\$ 7.691,59 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 9.229,90 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (0010525649) e da ENTIDADE (0010521285).

Valor: R\$ 110.758,80 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Data de assinatura: Joinville, 04 de outubro de 2021.

Vigência: a partir da data da sua assinatura até 10/10/2022.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Neiva Maria Bellani Westrupp, pela Essência de Vida.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Gerente**, em 04/10/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 05:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010647166** e o código CRC **280DD033**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010663196/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANA PAULA TOMAZELLI** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010663196** e o código CRC **59B80955**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010669103/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius da Costa Rodrigues Ballock, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010669103** e o código CRC **612FAC2B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010662124/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCIMAR DE AMORIM** no Ato de Contratação

Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010662124** e o código CRC **C7A3BF69**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010661049/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JÉSSICA ZIEMANN LUDKA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010661049** e o código CRC **8B1180C7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010664755/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JEFERSON ROGER SANTOS JÚNIOR** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010664755** e o código CRC **141E7844**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010661750/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LAURA KLANN DIAS OLIMPIO** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010661750** e o código CRC **91AE1CD8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010664386/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LETÍCIA APARECIDA COSMO GALAN YAMAMOTO** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010664386** e o código CRC **AF7E61A2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010663845/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LAÉRCIO FERRI SANTOS** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010663845** e o código CRC **6A02C02A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010661427/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **IVANIR TEREZINHA VERONEZE** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de

Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010661427** e o código CRC **E599AC43**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010660344/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA CAROLINA PRIESTER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010660344** e o código CRC **1D6A0C7F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010659391/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **WILMARA DANIELE GALIZA PEREIRA** no Concurso Público - **Edital 005-2014** no Cargo **0260 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM** vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010659391** e o código CRC **12821603**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010664619/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NELLO CHESCON NETO** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010664619** e o código CRC **6819AB95**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010663438/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **REDER AHMAD JANANI JUNIOR** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010663438** e o código CRC **6ED4DD93**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010661215/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GISLAINE NEVES DE JESUS** no Ato de

Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010661215** e o código CRC **26DBA855**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010602755/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Msr Medical Ltda, item 22, R\$ 3,09.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010602755** e o código CRC **3896E154**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010600738/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Bmh Prod Méd Hosp Eireli, item 9, R\$ 0,66; item 38, R\$ 25,05.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010600738** e o código CRC **2F315EDE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010655561/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **Diag Solution Art Méd Ltda**, item 18, R\$ 0,17; item 38, R\$ 29,79; item 42, R\$ 0,04; item 69, R\$ 51,00; item 90, R\$ 0,16; item 91, R\$ 0,17; item 92, R\$ 0,19; item 93, R\$ 0,16; item 94, R\$ 0,16; item 95, R\$ 0,16; item 96, R\$ 0,16; item 98, R\$ 0,20; item 99, R\$ 0,16; item 100, R\$ 0,16; item 101, R\$ 0,17; item 102, R\$ 0,16; item 103, R\$ 0,16; item 104, R\$ 0,16; item 105, R\$ 0,16; item 106, R\$ 0,17; item 107, R\$ 0,21; item 108, R\$ 0,16; item 109, R\$ 0,21; item 112, R\$ 0,16; item 114, R\$ 0,198; item 115, R\$ 0,17; item 116, R\$ 0,16; item 117, R\$ 0,198; item 118, R\$ 0,16; item 119, R\$ 0,16; item 122, R\$ 0,168; item 123, R\$ 0,168; item 124, R\$ 0,168; item 125, R\$ 0,17; item 126, R\$ 0,205; item 127, R\$ 0,168; item 128, R\$ 0,168; item 129, R\$ 0,17; item 131, R\$ 0,168; item 132, R\$ 0,168.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010655561** e o código CRC **96BE29A4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010601202/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Ciex Do Brasil Ind Com Prod Cir, item 39, R\$ 7,10; item 41, R\$ 2,05; item 42, R\$ 3,75.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010601202** e o código CRC **7F822720**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010600489/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o**

Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Cir Florianópolis Com Mat Hosp Ltda, item 25, R\$ 50,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010600489** e o código CRC **F54CD386**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010658272/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Plast Labor Ind Com Equip Hosp Labor Ltda, item 130, R\$ 0,40; item 148, R\$ 7,00; item 149, R\$ 6,50; item 150, R\$ 7,00; item 151, R\$ 1,80; item 152, R\$ 5,00; item 153, R\$ 2,30; item 154, R\$ 2,42; item 155, R\$ 3,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010658272** e o código CRC **C3ABC11C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010602583/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Sul Minas Ind. Com Confecções Ltda, item 23, R\$ 5,47.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010602583** e o código CRC **57EAA8F0**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0010661725/2021 - SED.UEP

A Secretaria de Educação através da Unidade de Educação Profissional leva ao conhecimento dos interessados que homologa o resultado final do processo seletivo levado a efeito através do Edital SEI Nº 0010468157 destinado a seleção de profissionais interessados em atuar no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS mediante a concessão de bolsas de estudo, atuarão como: Coordenador Adjunto, Orientador(a) Pedagógico, Apoio às Atividades Acadêmicas e Professores Bolsistas, quais sejam:

Apoio às atividades acadêmicas

Classificação	Nome Completo:	Pontuação
1	Alessandra Giovane da Silva	90
2	Carina Beatriz da Silveira	45
3	Bruna Luiza de Oliveira	30

Coordenador Adjunto

Classificação	Nome Completo:	Pontuação
1	Rosalia Vieira	75
2	Alessandra Giovane da Silva	45
3	Elenir Berkenbrock Silveira	15

Orientador Pedagógico

Classificação	Nome Completo:	Pontuação
1	Nivia Moreira de Camargo	120
2	Adriana Steuernagel	75
3	Daniele de Freitas	75
4	Luciane Karla Pereira	65
5	Cecília Lopes	60
6	Daniele Oliveira Miranda	60
7	Maria Elisa Horn Iwaya	30

Professor Almoxarife

Classificação	Nome Completo:	Pontuação
1	Priscilla Soveral Lopes	140
2	Jaqueline de Souza	140
3	Alessandra Giovane da Silva	90

Professor Assistente Administrativo

Classificação	Nome Completo:	Pontuação
1	Priscilla Soveral Lopes	140
2	Elenir Berkenbrock Silveira	140
3	Jaqueline de Souza	140
4	Alessandra Giovane da Silva	90

Professor Libras

Classificação	Nome Completo:	Pontuação
1	Sueli Bartnikowsky	65
2	Juliana Cipriano Martins Moreira	65
3	Fernanda Bairro Pereira	20

Professor Cuidador Infantil 1

Classificação	Nome Completo:	Pontuação
1	Adriana Steuernagel	75
2	Adriana Berrutti Tassinari	60
3	Biatris Eloize dos Santos	60
4	Lucimar Correia de Almeida	30

Professor Microempreendedor

Classificação	Nome Completo:	Pontuação
1	Priscilla Soveral Lopes	140
2	Elenir Berkenbrock Silveira	140
3	Alessandra Giovane da Silva	90

Professor Recepcionista

Classificação	Nome Completo:	Pontuação
1	Priscilla Soveral Lopes	140
2	Jaqueline de Souza	140
3	Alessandra Giovane da Silva	90

Professor Costura Industrial

Classificação	Nome Completo:	Pontuação
1	Sônia Aparecida Rodrigues dos Santos Machado	140



Documento assinado eletronicamente por **Deyze Zapelini Faust, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Cesar Ignacio, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pauline Von Scharten, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Maria da Silva Ravache, Gerente**, em 05/10/2021, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010661725** e o código CRC **5FFDEC2A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010611348/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 361/2021**, destinado a **Aquisição de pneus para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, em Joinville, na Data/Horário: 19/10/2021 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 8F985302CD9F1EA3795D4E4C9DFCF5C79A1C196F.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2021, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2021, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010611348** e o código CRC **94E563F7**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010604750/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 243/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de

carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), na Data/Horário: 20/10/2021 às 08:30, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE 04029AD6200943C91545910011585B9653718717.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2021, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2021, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010604750** e o código CRC **2062D752**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010628409/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 268/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na Data/Horário: 21/10/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: DEEE78404C023FC0B0DC562CA12BDB9118742138.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/10/2021, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2021, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010628409** e o código CRC **9CB73271**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010671454/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para análise de Impugnação, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 340/2021, UASG 453230, para **aquisição de equipamento médico de videoscopia para o Hospital Municipal São José**. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010671454** e o código CRC **E489304C**.

COMUNICADO SEI Nº 0010593127/2021 - SAS.UAF

Joinville, 28 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 151/2021-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato nº 355/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarca (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico nº 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Veículo Fiat Uno Vivace 1.0 Branco 2014/2014 Flex Placa: MLT 3952				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Bateria 45amp	Un.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Óleo de motor 10w40	Lt.	03	R\$ 57,00	R\$ 171,00
Filtro de óleo	Un.	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Filtro de ar	Un.	01	R\$ 58,00	R\$ 58,00
Filtro de combustível	Un.	01	R\$ 38,00	R\$ 38,00
TOTAL				R\$ 757,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarca (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Santos Vargas, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Danuza Labanca Rocha, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia da Silva Caetano, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Minuzzo, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010593127** e o código CRC **FC014AFD**.

COMUNICADO SEI N° 0010607002/2021 - SAS.UAF

Joinville, 29 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria n° 151/2021-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato n° 355/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarca (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico n° 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Veículo Reault Clio 1.0 Branca 2012/2012 - Flex Placa: MJX 8901				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Bateria 60 amp	Un.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Kit correia dentada	Un.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
Kit coifa batente	Un.	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Óleo de motor 10w40 sint	Lt.	04	R\$ 57,00	R\$ 228,00
Filtro de óleo	Un.	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Filtro de ar motor	Un.	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Filtro de combustível	Un.	01	R\$ 43,00	R\$ 43,00
Amortecedor dianteiro	Un.	02	R\$ 550,00	R\$1.100,00
Coxim com rolamento	Un.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Jogo palheta do limpador dianteiro	Un.	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Bieleta estabilizador	Un.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Pivo susp	Un.	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Coifa trizeta L.E	Un.	01	R\$ 78,00	R\$ 78,00
Palheta limpador traseiro	Un.	01	R\$ 86,00	R\$ 86,00
Retrovisor L.D	Un.	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
TOTAL				R\$ 4.835,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Rua Dr. João Colín, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Santos Vargas, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Danuza Labanca Rocha, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia da Silva Caetano, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Minuzzo, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010607002** e o código CRC **B58092AD**.

COMUNICADO SEI Nº 0010666723/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de outubro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO**PREGÃO Nº 47/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 47/2021**, do tipo **menor preço por lote**, comunico a adjudicação à empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.858.182/0001-76, dos lotes 03 e 07 do objeto, pelo valor total estimado de R\$ 33.466,80 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); e a adjudicação à empresa **RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.664.337/0001-21, dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 08 e 09 do objeto, pelo valor total estimado de R\$ 24.336,19 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Cecília Cunha de Oliveira

Pregoeira

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Cunha de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010666723** e o código CRC **5EB77483**.

COMUNICADO SEI Nº 0010594052/2021 - SAS.UAF

Joinville, 28 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 151/2021-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato nº 355/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico nº 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Veículo Fiat Uno Vivace 1.0 Branco 2014/2014 Flex Placa: MKU 1632				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Bateria 45amp	Un.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Óleo de motor 10w40	Lt.	03	R\$ 57,00	R\$ 171,00
Filtro de óleo	Un.	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Filtro de ar	Un.	01	R\$ 58,00	R\$ 58,00
Filtro de combustível	Un.	01	R\$ 38,00	R\$ 38,00
TOTAL				R\$ 757,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Santos Vargas, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Danuza Labanca Rocha, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia da Silva Caetano, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Minuzzo, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010594052** e o código CRC **89DFE301**.

ERRATA SEI N° 0010660044/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de outubro de 2021.

DECRETO N° 44.433, de 01 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1814, de 01 de outubro de 2021.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de outubro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2° da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de outubro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2° da lei citada:"

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010660044** e o código CRC **84B09162**.

ERRATA SEI Nº 0010660022/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de outubro de 2021.

DECRETO Nº 44.457, de 04 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1815, de 04 de outubro de 2021.

Onde se lê: "Diego Tamanini, para o cargo de Gerente":

Leia-se: "Diego Tamanini, para o cargo de Gerente de Controle Patrimonial".

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010660022** e o código CRC **38E66946**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI Nº 0010618869/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 30 de setembro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Águas de Joinville, nomeada pela **PORTARIA Nº 2859/2021**, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 042/2021**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS DE BLOCOS FUNDO FILTRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO FILTRO 29 DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, o resultado do julgamento da proposta de preços e habilitação, tendo como vencedora do certame a empresa: **PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.225.693/0001-84, no valor global de R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Desta forma, abre-se a contagem do prazo recursal legal, conforme o disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/16, de 5 (cinco) dias úteis. O recebimento de recursos e contrarrazões será, **exclusivamente** via protocolo, dirigido à CPL Companhia Águas de Joinville - Rua XV de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, no município de Joinville/SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à divulgação do resultado da licitação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (5 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal, **não sendo admitidos os envios por fax ou correio eletrônico – e-mail**.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Empregado(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Graciosa Seibel, Empregado(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Iara Pereira, Empregado(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010618869** e o código CRC **AB563CEA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 19/20 - Considerando a conduta omissiva da servidora Taynara Martiane Ribeiro, matrícula 51.226, Professora, lotada na Escola Municipal Professor Sylvio Sniecikovski, Secretaria de Educação, ao dever imposto no inciso VI, do art. 155, da LC 266/08, determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** à servidora, conforme previsto no art. 166, inciso I e art. 168, ambos da LC 266/08. Considerando ainda que a infração resultou em dano ao patrimônio municipal, determino a responsabilização da servidora ao pagamento do valor de R\$ 1.398,86 (mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme valor atualizado do bem, que poderá ocorrer mediante desconto em folha, conforme o disposto no art. 160, § 1º, da LC 266/2008;



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/10/2021, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010632201** e o código CRC **4F18BE6F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 367/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 149/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E INTERVENÇÕES NO RAMAL PREDIAL E NO CAVALETE DE LIGAÇÃO DE ÁGUA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 034/2021**.

Thiago Alberto Amorim, Matrícula nº 0448 - Gestor do Contrato

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E INTERVENÇÕES EM LIGAÇÕES

Elvis Gunther Dahnert, Matrícula nº 744 - Fiscal Titular

Maira Füchter, Matrícula nº 402 - Fiscal Suplente

SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES

Edvaldo Fernandes, Matrícula nº 502 - Fiscal Titular

Adriano Costa da Silva, Matrícula nº 771 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2021, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010624442** e o código CRC **EEBE3ECF**.